

Programa do Partido da Causa Operária - PCO

I - A crise capitalista

O desenvolvimento da sociedade capitalista significa a ruína da pequena propriedade, a transformação do produtor em trabalhador assalariado e a monopolização dos meios de produção por um número reduzido de grandes proprietários.

A esta monopolização está ligada a eliminação da produção artesanal, a transformação da ferramenta em maquinaria, automatização industrial e a formação do mercado mundial. O capitalismo representou um extraordinário desenvolvimento das forças produtivas do trabalho humano, mas os benefícios deste progresso são totalmente usurpados pelos capitalistas e os grandes proprietários, o que para a classe operária e os setores oprimidos intermediários significa o aumento da insegurança de sua existência, da miséria social, da exploração e da sua degradação.

Com o crescimento constante dos que não possuem outra propriedade que sua força de trabalho, cresce ainda mais o exército de desempregados, e o antagonismo entre os trabalhadores e a burguesia exaspera-se, agravado pelas crises essenciais ao modo de produção capitalista. As crises capitalistas são cada vez mais amplas e destrutivas e resultam, de forma crescente, em um armamentismo gigantesco e em guerras internacionais. A insegurança geral transforma-se no estado normal da sociedade, agravada pela ameaça de uma guerra nuclear que significaria o retorno à barbárie. Isto prova que o desenvolvimento das forças produtivas entrou em contradição com as relações de produção capitalista as quais são inconciliáveis com um desenvolvimento favorável ao gênero humano.

II - O imperialismo e a opressão nacional

Com a internacionalização crescente das forças produtivas, o capitalismo entrou em uma fase superior de sua evolução: o imperialismo. O imperialismo: exploração das nações que chegaram tardiamente ao capitalismo (a imensa maioria da humanidade) por um punhado de capitalistas das nações mais avançadas. A economia e a política mundiais passam a caracterizar-se pela divisão cada vez maior entre um pequeno grupo de nações opressoras e uma maioria de nações oprimidas.

Mediante a exploração das nações oprimidas, o capitalismo busca uma saída para a sua tendência às crises cada vez mais frequentes e desintegradoras. Os trabalhadores das nações oprimidas foram transformados no esgoto do capitalismo mundial. A superexploração dos operários e dos camponeses pobres adquire características ferozes, ao combinar os métodos selvagens do capitalismo com os mais refinados do capitalismo moderno. A ruína e a decadência da pequena propriedade adquirem um ritmo e uma amplitude impressionantes. O exército de desempregados e subempregados chega a apresentar mais de 50% dos trabalhadores empregados, a superpopulação e a miséria agrárias crescem de modo nunca visto e o pequeno camponês e o artesão são submetidos a uma implacável superexploração.

A independência e a soberania nacionais destes países revelam-se, além disso, uma ficção. A autonomia econômica e política é violada sistematicamente pelos trustes internacionais e seu representante, o Estado imperialista. A ausência de um desenvolvimento autônomo das forças produtivas capitalistas coloca-se às claras em cada crise mundial, provocando seu desmantelamento generalizado.

Sob o imperialismo completa-se a transformação da concorrência em monopólio capitalista. As sociedades por ações, os trustes, o capital financeiro (fusão do capital industrial e do capital bancário), submetem e monopolizam ramos inteiros da indústria. A produção adquire um caráter social cada vez maior, ainda que a propriedade fique em mãos de um número de capitalistas cada vez menor. O capitalista abandona sua função de organizador da produção e converte-se em um parasita que vive dos lucros e rendas de seus títulos de propriedade. O grau de dominação que o capitalismo monopolista alcança sobre a sociedade cada vez menos pode ser garantido pelas formas parlamentares de governo. Com o imperialismo, o capitalismo ingressa em uma fase histórica precisa: a do parasitismo, da decadência e da reação política. O antagonismo entre o desenvolvimento das forças produtivas e as relações capitalistas de produção; entre os estados nacionais e a economia mundial; entre a produção social e a apropriação privada, chega a seu ponto mais alto. O imperialismo é uma fase histórica de transição entre o capitalismo na plenitude de seu desenvolvimento e decadência e o socialismo. A persistência do capitalismo transformou-se em fonte de guerras, de opressão e de destruição das conquistas materiais e culturais da humanidade.

III - O papel da classe operária

Somente a transformação da propriedade privada capitalista dos meios de produção - o solo, as minas, as matérias-primas, as ferramentas etc. - em propriedade social, e a transformação da produção para o mercado em produção socialista, isto é, em produção pela e para a sociedade, pode fazer com que o crescimento gigantesco da produtividade do trabalho social transforme-se, de fonte de miséria e opressão, como tem ocorrido até agora, em fonte de um crescimento do conforto e do aperfeiçoamento harmonioso da humanidade.

Esta transformação social não só significa a emancipação dos trabalhadores, mas também do conjunto da humanidade castigada pela situação presente.

Esta revolução social somente pode ser obra da classe operária, já que todas as outras classes sociais hoje existentes, apesar de suas disputas de interesses, situam-se no terreno da propriedade privada dos meios de produção e sua finalidade é a manutenção das bases da sociedade atual. As classes médias não capitalistas são aliadas do proletariado na medida em que o capitalismo as empurra mais e mais para as suas fileiras e na medida em que vão assumindo o ponto de vista da classe operária. A aliança operário-camponesa é um princípio estratégico do proletariado na luta contra a opressão do capital. A classe operária luta contra todos os abusos que os capitalistas e o estado burguês exercem contra as mais variadas classes e estratos da população, com a finalidade de que a exploração capitalista que estes sofrem não fique obscurecida pela presença de fatores despóticos e de métodos ilícitos e antidemocráticos. Atuando desta maneira, apressamos a aproximação destas camadas à causa da transformação socialista.

IV - O fracasso da burguesia nacional

A emancipação social é inconcebível com a manutenção da opressão nacional: não pode ser livre um povo que oprime os outros povos. Os movimentos de libertação nacional dos povos submetidos são um fator progressista na luta para pôr fim ao capitalismo mundial. A burguesia das nações oprimidas, por suas ligações com o imperialismo e com os grandes proprietários, e pela hostilidade à classe operária, não pode dirigir a luta nacional até a vitória. Pode propiciar distintos movimentos antiimperialistas para negociar com mais força diante do opressor estrangeiro. Porém, faz causa comum com a burguesia imperialista assim que as massas exploradas iniciam um movimento independente, ou quando se arremetem

contra os grandes monopólios capitalistas e latifundiários ou, ainda, quando querem a satisfação de suas reivindicações mais elementares. A burguesia dos países oprimidos não deve ser confundida com o imperialismo. Em seu interior existe toda uma graduação na escala de sua vinculação com o imperialismo. É uma classe que, dada a opressão de sua nação pelo imperialismo, foi impedida de converter-se em uma classe plenamente dirigente. Mas esta burguesia sacrifica sem vacilar a missão nacional quando os operários e os camponeses mobilizam-se por uma solução radical e completa da opressão nacional. Somente a classe operária pode dirigir conseqüentemente esta luta, em íntima aliança com os camponeses e explorados em geral. A partir deste fato, a luta pela emancipação nacional funde-se com o movimento de emancipação social.

V - A unidade nacional

A centralização autoritária da ditadura militar instalada em 1964 levou a maiores extremos a desigualdades do desenvolvimento econômico e político da Nação e seus estados, o que se manifesta, no período atual de crise, na aparição de poderosas tendências centrífugas, que recolocarão, para as massas, a questão da unidade nacional sobre uma base inteiramente democrática e, em última análise, antiimperialista. Esta gigantesca tarefa escapa completamente da caducidade e da tendência histórica da burguesia nacional brasileira, só pode ser resolvida pelo proletariado, como dirigentes da maioria nacional oprimida. O resultado de dezenove anos de ditadura militar foi o de ter entrelaçado, em uma escala fabulosa, a burguesia nacional com o imperialismo, e as oligarquias estaduais com a burocracia do Estado nacional. Com isto acirrou-se a dependência da economia nacional em relação à economia mundial e a subordinação das economias estaduais ao orçamento nacional. Mas, com a crise em que entrou a economia mundial e o esgotamento do ciclo expansivo da economia nacional, esta como um todo e cada estado em particular caminham para a bancarrota. A colossal dívida externa e o crescente déficit orçamentário são as expressões contábeis desta falência. As forças integradoras refletidas pela ditadura militar dão passagem, então, às forças desintegradoras do Estado nacional. O ascenso das massas é a expressão subjetiva da rebelião das forças produtivas contra as relações de produção e o regime político que estrangula o desenvolvimento ulterior da nação.

VI- A questão agrária

Junto à opressão nacional, a sobrevivência do atraso agrário levanta-se também como um obstáculo ao pleno desenvolvimento das nações submetidas. O atraso agrário e as formas correspondentes de opressão do trabalhador agrícola e do camponês, variam consideravelmente de país para país. No Brasil, as transformações capitalistas operadas no campo não chegaram a eliminar os entraves que a grande propriedade latifundiária opõe a um livre desenvolvimento das forças produtivas. A oligarquia agrária é uma classe parasitária, pois seus rendimentos e sua riqueza derivam de um monopólio da propriedade do solo. Esta oligarquia constitui um dos principais laços sociais com o capital financeiro imperialista. A fusão da oligarquia com a burguesia industrial, sob a égide imperialista, tem dado lugar à formação de uma super-oligarquia financeira que constitui a coluna vertebral dos exploradores brasileiros e numa intermediária entre a nação e o imperialismo. A emancipação da nação da tutela da oligarquia é uma das principais tarefas nacionais.

VII - A democracia

Nas nações atrasadas e oprimidas, a democracia não criou raízes, ainda que conheçam o regime parlamentar e constitucional por longos períodos. Nestes casos, as formas

parlamentares estão vazias de seu conteúdo histórico, pois a soberania popular é substituída pelas alianças entre as oligarquias políticas e pela sistemática violação das disposições constitucionais. Governa-se por meio de decretos; para violentar os direitos dos trabalhadores, a própria Constituição é, por inúmeras vezes, violada pelo próprio Estado (como nas greves dos petroleiros e dos correios de 95); cresce brutalmente a repressão estatal e paraestatal contra as massas oprimidas revelando que a burguesia, nos países atrasados, é incapaz de governar com os métodos democráticos e parlamentares. O raquitismo desta burguesia, a presença crescente do proletariado e a dominação que o imperialismo exerce, privam a democracia de toda base estável. O regime republicano, representativo e federal não teve nunca uma cabal vigência em todo o período posterior à proclamação da República em 1889. Em países onde os estados são uma realidade histórica, o federativismo, conseqüentemente aplicado e estreitamente ligado à autonomia real dos municípios, pode ser fator de desenvolvimento democrático e nacional. A vigência dos princípios republicanos, representativo e federais somente pode ser assegurada pela classe operária e o socialismo.

VIII - O nacionalismo burguês

A luta da classe operária contra a exploração capitalista é necessariamente uma luta política. A classe operária não pode levar adiante suas lutas econômicas e não pode desenvolver sua organização sindical sem a plena vigência e utilização dos direitos políticos. O pleno exercício destes direitos facilita sua educação política e a prepara para a realização do socialismo. Mas, a classe operária não pode negociar a obtenção dos direitos democráticos em troca de sua independência, e uma legislação de trabalho e social protetora não pode conduzi-la nunca a abandonar a independência de classe, nem justificar a tutela do Estado burguês ou dos partidos da classe capitalista. Quando isto ocorre, os trabalhadores terminam por perder suas conquistas, devido à perda da capacidade organizativa e de luta, provocada pelo abandono de sua independência de classe.

Os movimentos nacionalistas, que se pretendem policlassistas, ou inclusive socialistas nacionais, procuram colocar o proletariado sob a tutela nacional. O mesmo ocorre com as chamadas frentes democráticas ou populares, que são frentes de colaboração de classes com a burguesia nacional, ou nas quais o proletariado fica submetido a um programa burguês, representado por políticos pequeno-burgueses. A classe operária transforma-se em uma classe politicamente consciente quando se organiza em seu próprio partido.

IX - A emancipação dos trabalhadores será obra dos próprios trabalhadores

O objetivo do Partido da Causa Operária é dar à luta da classe operária um caráter consciente e unitário, e mostrar-lhe o objetivo histórico socialista que dessa luta se desprende. O PCO empenha-se na conquista da independência de classe do proletariado e procura convertê-lo, sobre a base do conjunto da experiência política do país e da sua própria, em direção da luta antiimperialista.

Os interesses dos trabalhadores de todos os países são os mesmos. A emancipação da classe operária, é, portanto, uma tarefa histórica na qual estão igualmente interessados os operários de todo o mundo. Porém, não fazem parte deste proletariado mundial nem a aristocracia operária dos países imperialistas, nem a burocracia dos países autodenominados socialistas. Uns e outros passaram ao campo do imperialismo e atuam contra o movimento de emancipação social da classe operária mundial. A aristocracia operária, representada

pelos partidos autodenominados reformistas e pelas burocracias sindicais, são agências do imperialismo nas organizações operárias e chegam a integrar os governos burgueses e representar diretamente o imperialismo de seus países. A burocracia dos países autodenominados socialistas é uma camada parasitária que usufrui as conquistas sociais revolucionárias e que, pelo conjunto de sua política, transformou-se em uma agência do imperialismo dentro desses países e nas organizações operárias de muitos países. Essa burocracia fracassou no seu propósito declarado de construir um socialismo nacional auto-suficiente, o que a levou a cair sob uma dependência brutal do imperialismo. Ela se defronta com a sua própria classe operária, utilizando métodos do golpismo militar e da guerra civil. O PCO defende todas as organizações e Estados Operários de uma maneira incondicional frente à burguesia de cada país e ao imperialismo mundial. Para o PCO, os interesses do proletariado da classe operária do país coincidem com os do proletariado mundial tomado em seu conjunto. Por isso, solidarizamos-nos e apoiamos as lutas pela expulsão da aristocracia e da burocracia das organizações operárias de todo o mundo.

O Partido da Causa Operária, portanto, não luta por novos privilégios de classe, mas sim em prol do bem comum pela supressão da dominação de classes, e pelos direitos iguais e os deveres iguais de todos sem exceção de sexo, raça, idade ou atividade. Em função destas idéias combatemos na sociedade presente não somente a exploração e a opressão dos trabalhadores assalariados, mas todo tipo de opressão e exploração, esteja dirigida contra uma classe, um partido, um sexo, uma raça ou uma nação.

O PCO nasce em uma situação nacional de catástrofe política e econômica sem precedentes. A entrega ao imperialismo aprofunda a falência econômica, que varre todos os vestígios da independência nacional. O Estado, cada vez mais, sustenta, com os impostos arrecadados dos trabalhadores e demais explorados, os subsídios dos monopólios e grupos em bancarota, o que significa "socializar" as perdas e não os recursos do país em um plano único de emergência. Sem a expropriação da oligarquia financeira não é possível desfazer os planos de fome e miséria do

grande capital.

A miséria econômica e a superexploração alcançou níveis desconhecidos até então. As reivindicações políticas e econômicas imediatas da classe operária devem estar dirigidas a impedir que esta situação se resolva em detrimento das conquistas sociais e políticas dos trabalhadores e de um declínio catastrófico de suas condições de vida.

X- Uma plataforma de luta contra o grande capital

1. O "Plano Real" e demais planos econômicos dos governos democráticos fizeram retroceder aos mais baixos patamares históricos os salários da esmagadora maioria dos trabalhadores. Contra o roubo e o congelamento dos salários, enquanto os preços continuam liberados, é preciso exigir a reposição de todas as perdas com o "Plano Real" e anteriores. Contra a política de "desindexar" os salários, deixando-os ainda mais desprotegidos frente à elevação do custo de vida, é necessário exigir a escala móvel de salários.

2. Salário mínimo vital suficiente para sustentar o trabalhador e sua família: moradia, alimentação, vestimenta adequada, educação, cultura, lazer, transporte, saúde, limpeza, higiene etc.

3. Contra a especulação e a carestia é preciso, antes de mais nada, organizar coletivamente o operariado dentro das fábricas, para que se constitua no estado-maior dos trabalhadores dentro das empresas, para que, através do seu controle sobre a produção,

garanta o fim da especulação e da carestia. Esta luta traduz-se também na reivindicação de abertura dos livros fiscais às comissões, contra o "segredo comercial" dos patrões.

4. Fora o imperialismo. Desconhecimento da dívida externa: o pagamento dos juros e serviços das dívidas externa e interna constitui um dos principais destinos dos recursos expropriados da população explorada. A cada ano são bilhões de dólares retirados dos salários e das aposentadorias, dos gastos com saúde, educação, saneamento, moradia etc., que vão engordar os cofres dos usurários nacionais e dos imperialistas. Para incrementar esta transferência de recursos, os governos democráticos vêm aprofundando a política de "privatizações" (verdadeiras doações de empresas construídas com a expropriação da população trabalhadora para os tubarões do grande capital). A luta pelo não pagamento da dívida externa e interna, pelo fim das privatizações, pelo cancelamento das já realizadas e para colocar estas empresas sob o controle dos trabalhadores é uma luta contra o imperialismo e os governos burgueses reféns das multinacionais.

Para os explorados a luta contra esta sangria é parte do combate por estruturar a economia sob bases totalmente opostas às atuais, onde a produção, a distribuição e a apropriação da produção encontram-se organizadas unicamente para atender os interesses dos grandes capitalistas, e impor uma reorganização que vise ao atendimento das necessidades da maioria da população trabalhadora através da expropriação dos monopólios imperialistas.

5. Os trabalhadores pagam impostos sobre praticamente tudo o que compram, além dos impostos sobre salários (IR), pequenas propriedades etc., enquanto o grande capital, parasita do Estado, sonega bilhões de dólares e recebe de volta mais da metade desses impostos por meio de subsídios, empréstimos, desvios de verbas públicas, esquemas de corrupção etc. Apenas uma ínfima parcela chega de alguma forma aos trabalhadores. Nenhum imposto sobre o consumo e os salários! Os impostos devem ser somente sobre o capital, que sobrevive às custas da

exploração do trabalho alheio.

6. Estatização do sistema financeiro: contra a agiotagem dos capitalistas que conservam em suas mãos, não só os meios de produção, mas também o capital financeiro, impondo sua vontade sobre o conjunto da economia; é necessária a luta pela estatização do sistema financeiro e a criação de um banco estatal único.

7. Contra o monopólio da terra concentrada nas mãos de uma minoria de latifundiários em detrimento dos camponeses pobres, arrastados à miséria, impossibilitados de saldarem suas dívidas e obterem financiamentos do sistema financeiro usurário, e dos trabalhadores rurais sem-terra (cerca de 20 milhões), opomos a expropriação do latifúndio. Exigir o fim do crédito aos latifundiários e usineiros, e a concessão de créditos estatais exclusivamente para os pequenos

produtores e suas cooperativas em condições facilitadas de pagamento. Para pôr fim ao massacre dos trabalhadores rurais e de suas lideranças impulsionar a formação de comitês pela defesa dos trabalhadores e exigir a punição dos assassinos dos rurais e seus mandantes.

8. Não ao fim da aposentadoria por tempo de serviço; manutenção das aposentadorias especiais para os trabalhadores e todas as conquistas operárias; abaixo a "fórmula 95"; direito de aposentadoria para todos aos 55 anos; aposentadoria integral aos 30 anos de serviço para os homens e 25 para as mulheres; escala móvel de salários e benefícios. Que os próprios trabalhadores controlem os fundos de previdência. Estatização de toda a

previdência privada. Aposentadoria igual ao salário da ativa e, no mínimo, equivalente a um salário mínimo vital.

9. Acabar com o comércio da saúde, através da expropriação dos grandes laboratórios farmacêuticos. Atendimento público e de boa qualidade em todas as áreas da saúde. Plano Nacional de emergência, sob o controle dos trabalhadores da saúde e da população explorada em geral, por meio de suas organizações de luta, para combater as endemias e epidemias que massacram o povo brasileiro e imediata

implementação de um plano de obras públicas para garantir saneamento básico e moradia à toda a população.

10. Em todo o país são mais de 20 milhões de desempregados e subempregados. O governo FHC aprofunda esta política, cancelando inclusive as poucas readmissões aprovadas e abrindo caminho para novas demissões (lei contra a "estabilidade" do funcionalismo público etc.). Nestas condições, cada dia fica mais difícil para os jovens ingressarem no mercado de trabalho. Contra esta situação é necessário construir uma grande mobilização dos demitidos e dos trabalhadores com emprego para exigir: a readmissão de todos os demitidos no governo Collor e a adoção de um plano de emergência de combate ao desemprego sob o controle das organizações operárias - os capitalistas que fizeram a crise que paguem por ela -, estabilidade no emprego para todos os trabalhadores, escala móvel das horas de trabalho (redução das jornadas sem redução dos salários), salário desemprego igual ao dos trabalhadores da ativa; por um plano nacional de obras públicas sob o controle dos trabalhadores e das suas organizações de luta.

11. Diante da crescente superexploração, opressão, violência e discriminação da mulher: salário igual para função igual; campanha nacional pela obrigatoriedade da implantação de creches pelo Estado; desmantelamento de toda a rede de esterilização e punição dos responsáveis pelo assassinato de mulheres em verdadeiros açougues em que se constituíram a maioria das clínicas de aborto; liberdade para a mulher decidir sobre seu corpo com a legalização do aborto e sua realização, em condições dignas, pela rede pública de saúde.

12. Fim da opressão da população negra: isonomia salarial, livre ingresso na universidade e fim de todo o tipo de discriminação. Para pôr fim ao massacre da população trabalhadora das periferias e da juventude, em sua maioria negra, mobilizar pela dissolução das PM's e de todos os corpos repressivos; pela criação de polícias estritamente municipais sob o direto controle da população e sem nenhuma ingerência estatal; punição de todos os envolvidos nos massacres contra a população; garantir o fim da violência policial, organizando a população para o exercício do seu direito democrático de sua defesa contra os massacres. Não às tentativas de maior penalização, tais como pena de morte, prisão perpétua, criminalização a partir dos 16 anos etc.

13. Fim da manipulação e dos monopólios dos meios de comunicação. Estatização dos monopólios da TV e rádios. Acesso gratuito aos meios de comunicação para todas as organizações operárias e populares.

14. Pela plena vigência do regime democrático, representativo, republicano e federal; convocação de uma Assembléia Constituinte, eleita por meio do sufrágio universal e com condições de absoluta liberdade política. Possibilidade de legislação popular direta, por meio do direito de iniciativa, de veto e petição de referendun. Fortalecimento da autonomia dos estados e municípios. Eleição popular e direta de todos os cargos públicos e revogabilidade de seus mandatos.

15. Serviço militar de três meses para todos. Salário para os soldados equivalentes ao civil. Vigência de todos os direitos sindicais e políticos para os soldados e suboficiais. Substituição do sistema de exército permanente por um sistema de participação universal da população. Dissolução dos aparatos repressivos. Redução do orçamento militar e aumento do orçamento para a saúde e educação.

16. Ensino público gratuito e laico em todos os níveis. Gratuidade dos materiais de estudo. Autonomia universitária e governo tripartite nas universidades e escolas (estudantes, professores e funcionários). Ingresso irrestrito a todos os níveis de ensino. Fim do vestibular. Horários acessíveis aos que trabalham.

17. Gratuidade da justiça e da assistência judicial. Pela eleição popular dos juízes.

18. Por um governo das organizações operárias e camponesas: O atendimento das reivindicações dos trabalhadores e da juventude somente será possível através do seu próprio governo, o governo operário e camponês, o governo das organizações de luta dos explorados da cidade e do campo. Os governos burgueses - governos dos grandes monopólios, dos capitalistas das indústrias, dos banqueiros e latifundiários - só têm a oferecer mais fome, mais miséria, um maior ataque à economia nacional e aos explorados. O governo das organizações operárias e camponesas será produto da mobilização das massas para pôr fim ao atual regime de exploração, levantando uma nova ordem econômica e social: a organização da sociedade para o atendimento das necessidades da maioria da população - contra os interesses das minorias opressoras.

Anteprojeto de estatutos do Partido da Causa Operária

Título I: Partido, Sede, Objetivos e fins

Capítulo I: Sede e Foro

Art. 1 - O Partido da Causa Operária, tem sede central, foro e domicílio em Brasília, Distrito Federal, capital da República, exceto para as questões administrativas e financeiras que serão de responsabilidade da subsede na capital do Estado de São Paulo.

§ 1 - O Partido da Causa Operária - PCO, é representado em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, pelo Presidente Nacional ou por outro membro do da sua direção nacional indicado para este fim.

§ 2 - Nos Estados, Distrito Federal e Territórios Federais, em questões de interesse regional, a representação do Partido da Causa Operária -PCO, é exercida pelo Presidente estadual ou por outro membro da sua direção estadual, distrital ou territorial indicado para este fim.

§ 3 - Nos municípios, em questões de interesse local, a representação do Partido da Causa Operária - PCO, é exercida pelo presidente municipal ou por outro membro da sua direção municipal indicado para este fim.

Capítulo II: Objetivo

Art. 2 - O objetivo do PCO é organizar a classe operária em classe independente, ou seja, em partido próprio, e lutar pela supremacia política da classe operária na sociedade como meio para a realização do socialismo.

Capítulo III

Bases Programáticas

Art. 3 - As bases programáticas do PCO - sobre as quais se estrutura o programa e a organização partidária - são o Manifesto Comunista escrito por Karl Marx e Friedrich Engels em 1848, o conjunto das resoluções dos quatro primeiros congressos da III Internacional e o Programa de Transição da IV Internacional, escrito por León Trotski.

Título II: Filiação, direito e deveres dos filiados

Capítulo I: Filiação Partidária

Art. 4 - São filiados ao partido

I - Os que concordam com o seu programa e estatutos;

II - Os que preencheram as formalidades da filiação;

III - Os que tiveram a sua filiação aprovada pelo Comitê Central Nacional (CCN);

Art. 5 - A filiação é nula quando não é reconhecida e registrada pelo CCN;

I - A ficha de filiação, para ser válida, deverá ser preenchida em três vias, as quais serão distribuídas pela secretaria correspondente do CCN.

II - Considerações gerais

§ 1 - Os filiados são divididos entre filiados ativos e inativos;

§ 2 - São filiados ativos aqueles que contribuem com o partido materialmente, pagando as suas mensalidades à direção nacional e politicamente, apoiando e participando das suas atividades e das suas organizações;

§ 3 - Somente os filiados ativos estão efetivamente no gozo dos seus direitos como membros do partido e podem participar nas decisões partidárias, eleger e ser eleitos, falar em nome do partido e candidatar-se a cargos eletivos pelo partido;

§ 4 - Somente os filiados ativos que atuem regularmente em alguma das organizações do partido estão autorizados a falar em seu nome.

Capítulo II: Direitos e deveres do filiado

Art. 6 - São direitos dos filiados:

I - Votar nas instâncias deliberativas sobre todas as questões relativas à vida do partido;

II - Eleger representantes para os foros deliberativos ou de direção do partido;

ser eleito para todos os foros deliberativos como delegado e para as suas organizações dirigentes;

III - Manifestar, oralmente ou por escrito, a sua opinião no interior das organizações partidárias sobre todas as questões da vida do partido;

IV - Participar de uma ou mais organizações do partido;

V - Ser informado de todos os atos relevantes da vida partidária.

Art. 7 - São deveres dos filiados:

I - Defender em todos os lugares e ocasiões o programa do partido e as decisões dos seus organismos deliberativos;

II - Contribuir financeiramente com o partido, com uma cotização mensal fixada pelo CCN e apoiar material e politicamente o partido em sua luta;

III - Difundir, por todos os meios ao seu alcance, a imprensa partidária;

IV - Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, com a luta dos trabalhadores em todos os lugares;

V - Atuar nas organizações de massa dos trabalhadores e outros setores explorados e oprimidos no seu local de trabalho, estudo ou moradia e apoiá-las em sua luta contra os opressores e os exploradores;

VI - Cumprir e fazer cumprir os estatutos partidários, bem como zelar pelo seu cumprimento por outros filiados, praticar e defender uma conduta condizente com a ideologia socialista do partido;

VII - É vedado aos filiados do partido pertencerem a outras organizações partidárias.

VIII - É vedado aos filiados do partido pertencerem a organizações parapartidárias sem expressa autorização da direção do partido.

Título III: Organizações Partidárias, Sua Competência e seu Funcionamento

Capítulo I: Os Comitês

Art. 8 - Os Comitês

I - Os comitês nacional, estaduais, municipais e distritais são as direções partidárias em todos os âmbitos da sua atividade;

II - O poder de decisão do Comitê Central Nacional compreende todas as atribuições do Congresso Nacional entre um congresso e outro, dentro das especificações deste estatuto;

III - Os demais comitês têm o mesmo poder no seu âmbito de atuação guardado o poder dos organismos superiores;

IV - A função dos comitês é a de organizar a atividade política do partido no seu âmbito de atuação.

V - Os comitês somente serão reconhecidos como tais se tiverem um local próprio e exclusivo para sediar as suas atividades.

Art. 9 - Comitê Central Nacional (CCN)

I - O CCN é eleito pelo Congresso Nacional, com base no regimento interno deste e na quantidade especificada por este;

II - Diante da renúncia ou exclusão de qualquer membro, o CCN pode cooptar novos membros, sempre com o voto de 2/3 dos seus membros;

III - Os membros do CCN não poderão fazer parte, ao mesmo tempo, da Comissão Nacional de Controle (CNC).

IV - Os membros do CCN podem fazer parte concomitantemente dos CCE's, CM's e CD's.

V - O CCN é o órgão máximo de decisão do partido entre um congresso e o outro, tendo o poder de autorizar a criação, dissolver, destituir os comitês inferiores, bem como nomear comitês provisórios, anular e convocar os congressos estaduais e municipais diante de violações das decisões partidárias;

VI - O CCN é responsável pelas publicações nacionais do partido e a sua linha política cotidiana;

VII - Cabe ao CCN supervisionar os materiais e publicações em escala local em nome do partido e intervir quando não sigam as orientações do Congresso e do programa partidário.

Art. 10 - Comitês Centrais Estaduais (CCE's)

I - O processo de formação dos comitês estaduais começa com a criação do Comitê Central Estadual provisório;

II - Os CCE's provisórios poderão ser formados a partir da existência de um mínimo de 10 filiados ativos no Estado e com autorização do CCN;

III - Os CCE's provisórios devem ser eleitos em uma plenária estadual, com a convocação de todos os filiados e que conte com a presença de um mínimo de 50% dos filiados ativos no Estado;

IV - os CCE's provisórios transformar-se-ão em comitês regulares a partir da filiação de ao menos cinquenta novos filiados ativos e da realização de um Congresso Estadual, com a presença de pelo menos cinquenta por cento dos filiados;

V - A manutenção do CCE exigirá, quando da realização dos congressos estaduais ordinários, a existência, no Estado, de Comitês Municipais regulares, em pelo menos, três municípios para os Estados com até cinquenta municípios, cinco para os Estados que tenham de cinquenta e um a trezentos municípios e dez para os que tenham acima de 300 municípios, sendo sempre obrigatória a existência do Comitê Municipal da capital.

VI - Uma das principais funções dos CCE's é a de criar os comitês municipais;

VII - Na ausência do CCE em determinado estado, um CCE já estabelecido na região do país assumirá a responsabilidade de organização do partido no estado até que estejam criadas as condições para a formação do CCE local.

VIII - Os CCE's têm o direito de editar material de agitação e propaganda em nome do partido em sua área de atuação, de acordo com a linha estabelecida pelo programa do partido, pelo Congresso Nacional, as decisões do CCN e sob a supervisão deste.

IX - O CCN poderá convocar, de acordo com as suas necessidades, um conselho de representantes dos CCE's.

X - Para efeito da organização partidária o Distrito Federal é colocado na categoria de Estado e, pela sua organização interna, funciona como um CM. Nos territórios federais serão criados comitês especiais com a característica dos CM's.

Art. 11 - Comitês Municipais (CM)

I - O processo de formação dos Comitês Municipais começa com a criação do Comitê Municipal provisório;

II - Os CM's provisórios poderão ser formados a partir da existência de um mínimo de 10 filiados ativos no município;

III - Os CM's provisórios devem ser eleitos em uma plenária municipal, com a convocação de todos os filiados e que conte com a presença de um mínimo de 50% dos filiados ativos no município;

IV - Os CM's transformar-se-ão em comitês regulares a partir da existência de ao menos 30 novos filiados ativos e da realização de um Congresso Municipal, com a presença de pelo menos 50% dos filiados ativos;

V - Uma das principais funções dos CM's é a de criar os Comitês Distritais.

VI - Na ausência de um CM em qualquer município, o CM na região administrativa do Estado designado pelo CCE assumirá a função diretiva e responsabilidade organizativa até que se forme o CM local.

VII - Os comitês têm o direito de editar material de agitação e propaganda em nome do partido em sua área de atuação, de acordo com a linha estabelecida pelo programa do partido, pelo Congresso Nacional e pelo CCN e sob a supervisão deste.

VIII - Em estado onde existam vários CM's, o CCE deve formar um conselho de representantes dos CM's com a presença de representantes eleitos proporcionalmente.

Art. 12 - Comitês Distritais (CD)

I - O processo de formação dos Comitês Distritais começa com a formação do Comitê Distrital provisório;

II - Os CDP's poderão ser formados a partir da filiação de um mínimo de 7 filiados ativos no distrito;

III - Os CD's provisórios devem ser eleitos em uma plenária municipal, com a convocação de todos os filiados e que conte com a presença de um mínimo de 50% dos filiados ativos no distrito;

IV - os CD's provisórios transformar-se-ão em comitês regulares a partir da existência de ao menos 15 novos filiados ativos e da realização de uma plenária de filiados, com a presença de pelo menos 50% dos filiados ativos;

V - Uma das principais funções dos CD's é a de criar as organizações de base nos bairros, vilas, locais de trabalho e estudo do distrito;

VI - Na ausência de um CD em determinado distrito, o CD da macro-região ou subprefeitura designado pelo CM assumirá a função diretiva e responsabilidade organizativa naquela área.

VII - A organização da macro-região de uma cidade deve ser elaborada pelo CCE e CM local e aprovada pelo CCN.

VIII - Os comitês têm o direito de editar material de agitação e propaganda em nome do partido em sua área de atuação, de acordo com a linha estabelecida pelo CCN e sob a supervisão deste.

IX - Em um município onde existam várias organizações de base, o comitê local deve formar um conselho de representantes dos CD's com a presença de representantes eleitos proporcionalmente.

X - Os CD's devem ser formados obrigatoriamente nas metrópoles com população acima de 2 milhões de habitantes como condição para a renovação dos diretórios municipais e estaduais;

Art. 13 - Comitês metropolitanos

I - O CCN poderá deliberar a criação de comitê intermunicipais nas regiões metropolitanas das grandes cidades;

II - A forma de eleição, funcionamento e atuação destes comitês serão, nestes casos, estipuladas pelo CCN.

Art. 14 - Comitês Sindicais (CS)

I - O trabalho sindical do partido será organizado pelos seus comitês sindicais;

II - Estes comitês deverão ser formados a partir do âmbito maior de atividade da categoria sindical;

III - Os CS's estarão subordinados ao CCN, CCE's ou CM's dependendo da área de abrangência da respectiva categoria;

IV - Estes comitês deverão ser formados a partir da Secretaria Nacional Sindical do CCN;

V - A função dos comitês é organizar os filiados do partido na respectiva categoria desde o âmbito nacional até a formação de células de base por empresa.

VI - Os comitês têm o direito de editar material de agitação e propaganda em nome do partido em sua área de atuação, de acordo com a linha estabelecida pelo programa do partido, pelo Congresso Nacional, pelo CCN e sob a supervisão deste.

Art. 15 - Comitês de Mulheres (CMu)

I - O trabalho do partido entre as mulheres será realizado por organizações partidárias de mulheres;

II - A função destas organizações é a de organizar no partido sobretudo as mulheres trabalhadoras;

III - Estes comitês deverão ser formados a partir da Secretaria Nacional de Mulheres do CCN;

IV - Os CMu's estarão subordinados ao CCN, CCE's ou CM's;

V - Os CMu's têm o direito de editar material de agitação e propaganda em nome do partido em sua área de atuação, de acordo com a linha estabelecida pelo programa do partido, o Congresso Nacional, e pelo CCN e sob a supervisão deste.

Art. 16 - Comitês de Juventude (CJ)

I - O trabalho do partido entre os jovens será realizado por organizações partidárias de jovens;

II - A função destas organizações é a de organizar no partido sobretudo os jovens trabalhadores;

III - Estes comitês deverão ser formados a partir da Secretaria Nacional de Juventude do CCN;

IV - Os CJ's estarão subordinados ao CCN, CCE's ou CM's.

V - Os CJ's têm o direito de editar material de agitação e propaganda em nome do partido em sua área de atuação, de acordo com a linha estabelecida pelo programa do partido, o Congresso Nacional, e pelo CCN e sob a supervisão deste.

Art. 17 - Comitês de Negros (CNe)

I - O trabalho do partido entre o povo negro será realizado por organizações partidárias de negros;

II - A função destas organizações é a de organizar no partido sobretudo os trabalhadores negros;

III - Estas organizações, a começar pelos comitês, deverão ser formadas a partir da Secretaria Nacional de Negros do CCN;

IV - Os CNe's estarão subordinados ao CCN, CCE's ou CM's.

V - Os CNe's têm o direito de editar material de agitação e propaganda em nome do partido em sua área de atuação, de acordo com a linha estabelecida pelo programa do partido, pelo Congresso Nacional, pelo CCN e sob a supervisão deste.

Art. 18 - Comitês Culturais (CC)

I - O trabalho do partido no terreno da cultura será realizado por organizações partidárias de militantes culturais;

II - Estas organizações, a começar pelos comitês, deverão ser formadas a partir da Secretaria Nacional de cultura do CCN;

III - Os CC's estarão subordinados ao CCN, CCE's ou CM's.

IV - Os CC's têm o direito de editar material de agitação e propaganda em nome do partido em sua área de atuação, de acordo com a linha estabelecida pelo programa do partido, o Congresso Nacional, e pelo CCN e sob a supervisão deste.

Art. 19 - Comitês Indígenas (CI)

I - O trabalho do partido entre os povos indígenas será realizado por organizações partidárias de indígenas;

II - A função destas organizações é a de organizar no partido os elementos conscientes e combativos das diversas populações indígenas do país;

III - Estas organizações, a começar pelos comitês, deverão ser formadas a partir da Secretaria Nacional de Povos Indígenas do CCN;

IV - Os CI's estarão subordinados ao CCN, CCE's ou CM's.

V - Os comitês têm o direito de editar material de agitação e propaganda em nome do partido em sua área de atuação, de acordo com a linha estabelecida pelo programa do partido, o Congresso Nacional, e pelo CCN e sob a supervisão deste.

Capítulo II: Células de Base

Art. 20 - Células de Base (CB)

I - A maior parte dos filiados ativos do partido deve ser organizados para militar em forma cotidiana nas Células de Bases, ali onde já existam os comitês municipais ou distritais.

II - As CB's têm poder de decisão sobre o trabalho na sua área de atuação.

III - As CB's têm o direito de publicar materiais e boletins sobre questões locais em nome do partido, de acordo com a linha estabelecida pelo programa do partido, o Congresso Nacional, e pelo CCN e sob a supervisão deste;

IV - As CB's serão formadas a partir da existência de três filiados ativos em um mesmo local de trabalho, estudo, moradia ou movimento social.

V - Em uma região, local de estudo ou trabalho onde existam várias células de base, o comitê local deve formar um conselho com a presença de representantes eleitos proporcionalmente pelas CB's.

Art. 21 - Outras organizações

I - O CCN ou o congresso partidário têm a prerrogativa de formar outras organizações relativas a outros tipos de atividade, movimentos ou segmentos sociais sempre que se fizer necessário.

Capítulo III: Funcionamento do partido

Art. 22 - O centralismo democrático

I - O Partido da Causa Operária funciona através do centralismo democrático, ou seja da combinação da mais ampla discussão com uma completa unidade na atuação prática. Esta centralização somente é possível quando o partido luta e trabalha em conjunto e a centralização não seja uma centralização burocrática de pessoas, mas uma centralização da atividade partidária.

Capítulo IV: Organismos deliberativos

Art. 23 - O Congresso Nacional:

I - O organismo máximo de deliberação do partido é o Congresso Nacional;

II - O Congresso Nacional concentra todos os poderes e é a expressão da vontade política unificada de todos os membros do Partido da Causa Operária;

III - O Congresso Nacional será composto por delegados eleitos nos Congressos Estaduais na proporção e na forma estipulada pelo CCN;

IV - O Congresso Nacional deverá se reunir de modo ordinário ao menos uma vez por ano e extraordinariamente sempre que for convocado pelo CCN, pela manifestação da maioria absoluta dos comitês estaduais ou de um terço dos filiados ativos do partido;

V - O Congresso Nacional poderá ser adiado por seis meses, no máximo duas vezes consecutivas, por decisão do CCN, o que acarretará o adiamento dos congressos estaduais e municipais;

VI - O Congresso Nacional tem como atribuições exclusivas eleger o CCN, a CNC e modificar os estatutos partidários e o programa do partido;

VII - O Congresso Nacional ordinário deve ser convocado com um mínimo de três meses de antecedência.

Art. 24 - Os Congressos Estaduais

I - O organismo máximo de deliberação do partido no âmbito estadual é o Congresso Estadual;

II - O Congresso Estadual será composto por delegados eleitos nos Congressos Municipais na proporção e na forma estipulada pelo CCN;

III - O Congresso Estadual deverá se reunir de modo ordinário ao menos uma vez por ano, antecedendo o Congresso Nacional e extraordinariamente sempre que for convocado pelo CCN, pela maioria absoluta dos comitês municipais e distritais ou por um terço dos filiados ativos do partido no Estado;

IV - O Congresso Estadual tem como atribuição principal eleger o CCE;

V - O Congresso Estadual ordinário deve ser convocado com um mínimo de um mês de antecedência;

Art. 25 - Os Congressos Municipais

I - O organismo máximo de deliberação do partido no âmbito municipal é o Congresso Municipal;

II - O Congresso Municipal será composto por delegados eleitos nos Comitês Distritais e nas células de base na proporção e na forma estipulada pelo Comitê Central Nacional;

III - O Congresso Municipal deverá se reunir de modo ordinário ao menos uma vez por ano e extraordinariamente sempre que for convocado pelo CCN, pela maioria absoluta dos CD's e CB's ou por um terço dos filiados ativos do partido;

IV - O Congresso Municipal tem como atribuição principal eleger o CCM;

V - O Congresso Municipal ordinário deve ser convocado com um mínimo de um mês de antecedência;

Art. 26 - Conferências.

I - As conferências Nacionais, Estaduais e Municipais, realizar-se-ão sempre que convocada pelo CCN, e terão a finalidade de decidir sobre problemas específicos, não tendo poder de decidir sobre a mudança do estatuto e a direção do partido em todas as suas esferas.

II. Os CCE's e CM's poderão convocar conferências extraordinárias específicas com o acordo do CCN;

Art. 27 - Plenárias municipais e estaduais

I - Os CCE's, CCM's e CD's estão obrigados a convocar, ao menos uma vez por mês, o conjunto dos filiados, para deliberar sobre assuntos locais em uma plenária;

Art. 28 - Comissão Nacional de Controle (CNC)

I - O Congresso Nacional elegerá, juntamente com o CCN, uma Comissão de Nacional Controle com o objetivo de julgar questões que digam respeito a infrações contra o estatuto do partido e à moralidade socialista e revolucionária;

II - Ninguém pode ser eleito para o CCN e para a CNC ao mesmo tempo;

III - A CNC pode agir por iniciativa própria ou por iniciativa de qualquer filiado;

III - A CNC está obrigada a dar um parecer sobre qualquer demanda que lhe for apresentada;

IV - Diante da renúncia ou exclusão de qualquer um dos seus membros, este deverá ser substituído através da eleição em um conselho formado pelos integrantes da CNC e do CCN.

V - A CNC tem o poder de aplicar as sanções estatutárias;

VI - A CNC atuará como órgão de apelação, em segunda instância, diante da aplicação de sanções pelo CCN;

VII - A CNC pode, com a aprovação do Conselho acima citado adjudicar poderes a uma Comissão de Controle Estadual ou Municipal ad hoc.

Art. 29 - Os membros e filiados do Partido, mediante a apuração em processo em que lhes seja assegurada ampla defesa, ficarão sujeitos a medidas disciplinares, quando considerados responsáveis, por ação ou omissão, por:

I - Infração de postulados ou dispositivos do Programa ou do Estatuto, ou por desrespeito à orientação política fixada pelo órgão competente;

II - Desobediência às deliberações regularmente tomadas em questões consideradas fundamentais, inclusive pela bancada a que pertencer o ocupante de cargo legislativo e também os titulares de cargos executivos;

III - Improbidade no exercício de mandato parlamentar ou executivo, bem como no de órgão partidário ou de função administrativa;

IV - Conduta incompatível com a moralidade socialista e revolucionária;

Art. 30 - São as seguintes as medidas disciplinares:

I - Advertência;

II - Suspensão por até 12 (doze) meses de todos os direitos partidários;

III - Destituição de função em órgão partidário;

IV - Negativa de legenda para disputa de cargo eletivo;

V - Desligamento temporário da bancada por até 12 (doze) meses, na hipótese de parlamentar;

VI - Destituição de cargo representativo;

VII - Expulsão do quadro partidário, com cancelamento de filiação;

VIII - Cancelamento do registro de candidatura;

IX - Expulsão desonrosa do partido.

§ 1º. Aplicam-se as penas dos incisos I a IV, segundo a gravidade da falta, aos infratores primários, exceto por falta grave.

§ 2º. As penas poderão ser aplicadas cumulativamente.

§ 3º. Dar-se-á a expulsão, com cancelamento da filiação, nos casos de extrema gravidade em que ocorrer:

a - inobservância dos princípios programáticos;

b - ação do eleito pelo Partido para cargo executivo ou legislativo contra as deliberações, o Estatuto e o Programa do PCO;

c - ofensas graves e reiteradas contra dirigentes partidários e detentores de mandatos eletivos, ou contra a própria legenda.

§ 4º. As penas do inciso IX, que refere-se à expulsão desonrosa, dar-se-ão no caso de grave atentado contra a moralidade socialista e revolucionária.

Art. 31 - As medidas disciplinares serão aplicadas pela Comissão Nacional de Controle ou pela CNC, cabendo recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias da notificação, para a mesma instância e, depois do julgamento definitivo desta, no caso do CNN, recurso para o CNC. A instância superior de apelação no caso de qualquer punição será sempre o Congresso Nacional.

Art. 32 - Frações e tendências

I - O partido reconhece o direito de qualquer grupo de militantes se organizar no período prévio aos congressos e conferências em tendências internas com a condição de que esta tendência seja pública, realize reuniões abertas e públicas e seja formada a partir de um documento programático e com a aprovação do CCN;

II - A aprovação da CCN deve referir-se ao cumprimento das normas previstas para a constituição e funcionamento de tendências e frações;

III - Estas tendências poderão transformar-se em fração do partido se as divergências tiverem um caráter persistente, com as mesmas condições estabelecidas acima para a formação de tendências;

IV - As frações do partido poderão atuar no período entre um congresso e outro defendendo as suas posições, nos marcos estabelecidos pelo estatuto e com o seu funcionamento regulamentado pela direção partidária.

V - A CCN está obrigada a divulgar para os membros do partido as posições das tendências e frações majoritárias;

VI - As tendências e frações do partido não poderão fazer propaganda das suas divergências nos órgãos do partido destinados aos não membros ou em órgãos exteriores ao partido sem a prévia aprovação do CCN, sob pena de sanção disciplinar;

Art. 33 - A composição dos comitês e células de base:

I - O CCN designará por eleição dos seus membros, as seguintes funções: secretário-presidente, secretário de finanças, secretário de organização, que são obrigatórias e as de secretário de agitação e propaganda, secretário sindical, secretário de mulheres, secretário de

negros, secretário de juventude, secretário cultural, secretário para a questão dos povos indígenas, que são facultativas.

II - Estes secretários terão como função organizar secretarias nacionais para organizar o trabalho do partido em todo o país.

III - Os membros do CCN elegerão um Birô Político (BP), que se encarregará de todo o trabalho cotidiano do partido e que detém os poderes do CCN entre uma reunião e outra e cuja composição deve ser inferior a 50% dos membros do CCN;

IV - Os CCE's, CM's e CD's bem como dos demais comitês poderão ser formados com um mínimo de três membros e poderão ter até 30 membros;

V - Todos os comitês terão, no mínimo, um secretário-presidente, um secretário de finanças e um secretário de organização.

VI - À medida em que cresça em número de membros, os comitês poderão designar secretários de agitação e propaganda, sindicais, de mulheres, negros, juventude, índios, cultura etc.

VII - A função do secretário-presidente é a de convocar e coordenar as reuniões do CCN e do BP, manter o contato com as organizações superiores do partido, fazer as atas e documentos da reunião, manter um arquivo destes documentos e representar legalmente ou delegar representação a outro membro do comitê.

VIII - A função do secretário de finanças é a de organizar as finanças locais e, se credenciado pela Secretaria Nacional de Finanças, as finanças nacionais.

IX - Os secretários estaduais e municipais de finanças somente poderão recolher as mensalidades dos filiados quando formalmente e por escrito credenciados pela SNF.

X - A função do secretário de organização é a de organizar a filiação e comunicação com os filiados do partido no âmbito de atuação do comitê.

XI - Os secretários podem organizar comitês específicos para a realização das atividades locais (de finanças, de organização, de agitação e propaganda etc.).

XII - Os secretários sindicais, de mulheres, negros, juventude etc. serão ao mesmo tempo coordenadores dos respectivos comitês na sua área de atuação.

XIII - As CB's deverão seguir esta mesma estrutura de organização;

XIV - Outras secretarias poderão ser criadas pelo CCN de acordo com as necessidades da atividade partidária;

Art. 34 - A atividade do partido nos movimentos sociais e suas organizações

I - A atuação do partido em todos os movimentos sociais e no interior das suas organizações deverá se pautar sempre pelo programa partidário, pelas decisões do Congresso Nacional, do CCN e demais organismos dirigentes;

II - Os filiados que assumirem cargos nas organizações do movimento de massas devem responder aos comitês partidários e nunca fazê-lo em nome pessoal;

III - Os filiados do partido devem atuar nos movimentos sociais e suas organizações tendo em vista o apoio às suas lutas e objetivos próprios.

Capítulo V: A Atividade Eleitoral do Partido

Art. 35 - Poderão ser candidatos do partido nas eleições para as instituições parlamentares e executivas

I - Todo filiado que estiver em dia com as suas obrigações estatutárias;

II - Todo filiado que for aprovado pelo congresso ou conferência eleitoral do âmbito em que o partido estiver concorrendo às eleições;

III - Todo filiado que mereça a confiança do partido pela sua dedicação à causa operária e socialista e comportamento militante impecável.

Art. 36 - Os compromissos dos candidatos e parlamentares do partido

I - Todos os candidatos a postos parlamentares, para serem registrados pelo partido, assinarão um documento, elaborado pelo CCN, de compromisso com o partido;

II - Todos os parlamentares deverão ter o seu salário regulado pelo partido, de acordo com as necessidades partidárias e critérios condizentes com um partido operário e às suas necessidades enquanto indivíduo e parlamentar; este critério deverá levar em consideração as condições locais e especificado antes das eleições;

III - Os cargos parlamentares pertencem ao partido e devem ser colocados à disposição sempre que exigido pelos seus organismos deliberativos;

IV - A campanha eleitoral dos candidatos e a atuação das bancadas parlamentares do partido serão dirigidos pelos comitês partidários de maneira estritamente minuciosa;

V - As bancadas parlamentares do partido não são uma organização partidária e não têm qualquer autonomia e devem ser diretamente controladas pelos organismos dirigentes em sua atuação política e pelos organismos deliberativos tais como congressos e conferências;

VI - O descumprimento de qualquer destas decisões ou de decisões do congresso por candidatos ou detentores de cargos eletivos poderá acarretar o cancelamento do registro da candidatura e/ou a exclusão do partido.

Capítulo IV: Ação Partidária, Recursos Financeiros e Patrimônio

Seção I: Da fundação João Jorge Costa Pimenta

Art. 37 - É mantida a Fundação João Jorge Costa Pimenta, como entidade de cooperação do Partido, com a finalidade de :

I - Realizar simpósios, cursos, seminários e promoções similares, organizando os respectivos temas;

II - Criar e manter publicações ;

III - Patrocinar pesquisas, estudos e trabalhos de ciência política, econômica e social;

IV - Manter convênios e intercâmbios com outras entidades e instituições, inclusive não nacionais;

V - Assessorar Parlamentares, dirigentes partidários, militantes, correligionários e administradores públicos;

VI - Assessorar as direções e órgãos partidários;

VII - Apoiar e orientar organizações de base, institutos e departamentos do Partido, a nível estadual, municipal e distrital;

VIII - Assessorar o PCO - Partido da Causa Operária, no exercício de suas funções permanentes, conforme prevê o Estatuto do Partido, realizando cursos de formação de quadros partidários e promovendo estudos e debates políticos, econômicos, sociais e culturais;

IX - Outros objetivos que sejam estabelecidos em seu Estatuto ou em resoluções do Conselho Curador Nacional.

Art. 38 - A Fundação João Jorge Costa Pimenta é regida por Estatuto próprio, e não terá intervenção da direção do partido de quaisquer instâncias, na sua administração e diretrizes organizativas.

Art. 39 - A Fundação tem sede nacional e foro na cidade de São Paulo, Capital, sendo sua duração por tempo indeterminado.

Art. 40 - São órgãos da Administração da Fundação:

I - O Conselho Curador;

II - A Diretoria Administrativa.

Parágrafo único - O Estatuto da Fundação disporá sobre a composição destes órgãos, bem como, sobre a competência de cada um de seus membros.

Seção II: Recursos Financeiros do Partido e Distribuição do Fundo Partidário

Art. 41 - Os recursos financeiros do Partido serão originários de:

I - Contribuição de seus filiados e simpatizantes;

II - Doações;

III - Dotação do fundo partidário;

IV - Rendas eventuais e receitas de serviços decorrentes de atividades financeiras e partidárias;

V - Outros auxílios financeiros.

Art. 42 - Os recursos oriundos do Fundo Partidário serão aplicados:

I - Na manutenção das sedes e serviços do partido, permitido o pagamento de pessoal, a qualquer título;

II - Na propaganda doutrinária e política;

III - No recrutamento e campanhas eleitorais;

IV - Na criação e manutenção de instituto ou fundação de pesquisa e de propaganda e educação política, sendo esta aplicação de, no mínimo, vinte por cento do total recebido.

Art. 43 - Os recursos do Fundo Especial de Assistência Financeira aos Partidos Políticos (Fundo Partidário), serão administrados conforme decisão do CCN.

Capítulo V: Do Patrimônio

Art. 45 - O patrimônio do Partido será constituído de bens móveis e imóveis que venha a adquirir.

Art. 46 - No caso de dissolução do Partido, o patrimônio será destinado à entidades ligadas aos trabalhadores, conforme deliberação do CCN que apreciar a extinção do PCO.

Título V: Modificação dos estatutos

Art. 47 - Os estatutos só podem ser modificados, na sua totalidade ou parcialmente, pelo Congresso Nacional e necessitam 2/3 dos votos para a sua alteração.

Art. 48 - Os casos omissos nestes Estatutos serão definidos pelo CCN.

Título VI: Disposições transitórias

Art. 49 - Este estatuto foi aprovado pela Convenção Nacional, de acordo com o estatuto até então em vigor, e funcionará como estatuto provisório e será submetido à XIII Conferência Nacional para revisão e ao VIII Congresso Nacional para definitiva aprovação sem que vigore nestes momentos presente o artigo 47.

Art. 50 - Os atuais filiados ao partido têm todos os seus direitos resguardados.

Art. 51 - Este estatuto entra em vigor na data de sua aprovação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, janeiro de 2003